



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/16
TIPO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOMEADOS PELO ATO Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO EM 28 DE ABRIL DE 2016, COMPOSTA PELOS SENHORES (AS):

Pregoeira

1º - Inéia Apa. Forgiarini Fantinel

Equipe de Apoio

Ana Paula Scarpelini

Anderson Alves de Souza

Darci Schmoeller

1 – PREÂMBULO

1.1 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDERSOP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, CEP 85845-000, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de veículos para apoio à Logística das Cadeias Produtivas Regionais (Aquisição de 02 Veículos Utilitários e 01 Caminhão), regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e nas alterações, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Pregoeira e Equipe de Apoio acima descrita, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.**

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderão ser feita **até o dia 09/06/2016 às 9 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, onde será realizada a sessão de recebimento das propostas, sito à Rua Rui Barbosa, 202, Centro, CEP 85.845-000 – Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná.

1.3 – A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **dia 09/06/2016 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos para apoio à Logística das Cadeias Produtivas Regionais (Aquisição de Veículos Utilitários e Caminhão) - Contrato de Repasse 823755/2015 Processo 1026945-02/2015 – Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme condições, especificações e valores constantes no mesmo Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII



- do Artigo 7º da CF;
2.1.1.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato; e
2.1.1.7 - Anexo VII - Modelo Declaração de Nepotismo.

3 – RETIRADA DO EDITAL

3.1 – O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e/ou aquisição por parte dos interessados junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, sito a Rua Rui Barbosa, 202 –, Centro, CEP 85845-000, Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, com o Sr. Darci, 45-98450015 ou 45-3267-8030 / 8021 e/ou pelos e-mails darcif1@hotmail.com ou ana.scarpelini@hotmail.com.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

4.1 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, **legalmente identificado**, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento com reconhecimento de firma em cartório**, conforme modelo do anexo II, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em qualquer uma das hipóteses acima, o representante deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que **deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro um terceiro envelope**.

4.1.1 – Em todos os casos, deverá ser apresentada nas condições acima citadas, independente de outros documentos, cópia do contrato social ou da última alteração, se for o caso.

4.2 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 001/16 – PREGÃO PRESENCIAL

ENCERRAMENTO: Dia 09/06/2016 às 9 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:

EDITAL N.º 001/16 – PREGÃO PRESENCIAL

ENCERRAMENTO: Dia 09/06/2016 às 9 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:

5.3– Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.



5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 – O proponente deve entregar os envelopes ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – **Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro de um terceiro envelope.**

6.1.1 – A não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado desta licitação.

6.2 – Declaração de que cumpre com o Disposto na Sumula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e Acórdão 2445/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Anexo VII).

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **digitada ou datilografada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário, características do objeto, conforme descrito no Anexo I do presente edital. Deverá constar ainda da proposta os seguintes dados: **Razão Social, Endereço Completo, nº no CNPJ, nº da Inscrição Estadual, Descrição/especificação do objeto da licitação, marca/modelo/fabricante, conforme o caso, Valor unitário e total do item, Valor total da proposta, Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, Prazo de Garantia, Prazo de entrega, local, data e assinatura do proponente.**

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, transportes, locomoção, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado, sendo que a proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 – **Prazo de entrega:** os veículos, objeto da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município de Vera Cruz do Oeste, sito a Rua Afonso Pena, s/n, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento.

7.5 – **Prazo de validade:** a proposta deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.1 – A proponente deverá preencher o prazo de validade da mesma.



7.5.2 – Caso a proposta não conste o prazo de validade, será considerado e aceito pela proponente o prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.6 – A proponente deverá apresentar a proposta impressa e assinada no dia do certame licitatório.

7.7 – Os Veículos Utilitários e Caminhão deverão estar em conformidade com as normas vigentes e serem novos (0 km). Na entrega será verificado o estado de conservação dos mesmos e a **quilometragem que deve ser zero**. Os **Veículos Utilitários e Caminhão** serão recebidos e conferidos por funcionário responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços do CIDERSOP. Os **Veículos Utilitários e Caminhão** que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-los por completo ou consertar os defeitos constatados, conforme a gravidade, sem prejuízo para o CIDERSOP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Licitante Vencedora as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 – A apresentação da proposta na presente Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

7.9.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;

7.9.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

7.9.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução da presente licitação em todas as fases.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 – As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado **por item**. Serão classificadas, pela Pregoeira, para etapa de lances, as licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

8.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

8.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para atendimento das condições fixadas no presente edital.



8.10 – Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por item**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

8.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 – Na situação prevista no item **8.8 e 8.11**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15 – As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.16 – A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

9.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

9.1.3 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.



9.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

9.3 – A autenticação dos documentos poderá ser realizada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.4 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.6 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.7 – No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 9.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, e 9.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.

9.8 – Em caso de algum documento não apresentar prazo de validade, será considerado para efeito o máximo de 90 (noventa) dias corridos da data de emissão do referido documento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados pelas proponentes permanecerão fixos e irrevogáveis.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – Após homologação por parte da autoridade competente, o CIDERSOP, convocará a Adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, proceder à assinatura do contrato, que terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos.

12.2 – O CIDERSOP, após autorização para aquisição, expedida pela Caixa Econômica Federal, procederá à emissão da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da adjudicatária, relacionando-se **os objetos** e suas quantidades, bem como os respectivos preços unitários e total, devendo a entrega ser efetuada conforme consta do presente edital.

12.3 – O CIDERSOP, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Ocorrendo a hipótese indicada no item 12.3, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor/adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.



12.5 – Os Veículos Utilitários e Caminhão deverão ser entregues na Rua Afonso Pena, s/n, Centro, Vera Cruz do Oeste - PR ou em local indicado pelo mesmo, de acordo com as orientações e solicitação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

12.6 – A proponente vencedora deverá entregar os Veículos Utilitários e Caminhão atendendo a proposta, bem como as especificações do fabricante.

12.7 – A não entrega dos Veículos Utilitários e Caminhão no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e nas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93.

12.8 – Horário para entrega: Os veículos/caminhão deverão ser entregues das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:30 às 16:00 horas, ao(à) funcionário(a)/Comissão responsável pelo recebimento dos mesmos.

12.9 – A adjudicatária deverá comunicar o contratante quando da entrega dos Veículos Utilitários e Caminhão para que o responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços possa realizar o recebimento do mesmo, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

12.10 – A proponente vencedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

13.1 - Se os Veículos Utilitários e Caminhão não estiverem estritamente de acordo com a proposta será devolvido no ato da entrega ou posterior a vistoria realizada pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, e deverá ser substituído no mesmo prazo, sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas neste edital.

13.2 – Os Veículos Utilitários e Caminhão serão recebidos por funcionário responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

13.3 – No ato da entrega dos Veículos Utilitários e Caminhão, a adjudicatária deverá apresentar a ordem de compra ou fornecimento ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços que receberá o objeto, para que o (a) mesmo (a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

13.4 – O objeto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela adjudicatária, de acordo com o item o presente item (13) do presente edital.

13.5 - A Adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os Veículos Utilitários e Caminhão que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

13.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos veículos/caminhão obrigando-se a substituir aquele que apresentar qualquer defeito e/ou irregularidade.

13.7 – A licitante vencedora, ao apresentar a proposta de preços, concorda em assegurar a Garantia dos Veículos Utilitários e Caminhão por no mínimo **12** (doze) meses, contados a partir do recebimento em definitivo.

13.8 - Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDERSOP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.269.697/0001-17, devendo constar as seguintes informações: Contrato de Repasse 823755/2015 Processo 1026945-02/2015 – MDA.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado após entrega do objeto e emissão e entrega da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do objeto, valor unitário e total, número e modalidade da licitação, número do contrato e número do contrato de repasse constante no item 2 e 13.8 do presente edital, por parte da adjudicatária, e após vistoria e aceitação dos mesmos que será



realizada pela Caixa Econômica Federal, que então emitirá Autorização de Saque do Recurso para o pagamento.

14.1.1 – A proponente vencedora deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

14.1.2 – A adjudicatária deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

14.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária nº 15.451.0001.1003 - Equipamentos de Infraestrutura aos Municípios - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente.

14.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva, para o veículo, durante o período da garantia.

14.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

15 – PENALIDADES

15.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.14 do Decreto 3555/00).

15.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos veículos/caminhão, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à adjudicatária multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total da presente licitação, por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia, limitada a 10% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

15.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, do contrato ou outro instrumento equivalente em nome da licitante, configurará inadimplência da mesma.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do presente edital ou instrumento equivalente, o CIDERSOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

15.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao CIDERSOP

15.7 - Comprovado que os objetos fornecidos não correspondem às especificações constantes na proposta, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária, obrigando-se esta a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CIDERSOP e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.8 - As sanções administrativas previstas neste item **15** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto nº 1.689/2006 de 14 de fevereiro de 2006.



16 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

17 – VALOR MÁXIMO

17.1 – O valor máximo da presente licitação importa em R\$ 324.200,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1 – Não obstante o fato de a Adjudicatária ser a única responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação o CIDERSOP através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização ao referido objeto.

19.2 – A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade e estado de conservação do objeto entregue, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

19.3 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, deverão ser registradas pelo administrativo do CIDERSOP através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



20.5 - A Pregoeira e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.6 - Até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, poderá a adjudicatária ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no **Protocolo da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste**, sito à **Rua Rui Barbosa, 202, Centro - CEP 85.845-000 – Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

20.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.11 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.12 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

20.13 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.14 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.15 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CIDERSOP e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CIDERSOP de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.16 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

20.17 – ***As empresas que se enquadrarem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão utilizar os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ficando sob sua responsabilidade a comprovação para tal.***

20.18 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.19 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Vera Cruz do Oeste, 17/05/2016.

Eldon Anschau
Presidente CIDERSOP